



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108

Processo nº 018010/23-00.162

Considerando o Documento de Formalização da Demanda (3350287) e o Termo de Referencia nº 01 (3381292), que justificam a necessidade de renovação da assinatura da **Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal**.

Considerando que a **LEX EDITORA S.A.** detém exclusividade em relação à comercialização do referido periódico, em todo território nacional, conforme a Carta de Exclusividade (3395031), expedida pela Câmara Rio-Grandense do Livro, em 12 de abril de 2023.

RECONHEÇO, usando da atribuição conferida pelo Ato Normativo nº 623/2023 e com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação para a renovação da assinatura da **Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal**, referente ao período de outubro de 2023 a setembro de 2024, conforme a proposta (3393646), datada de 31 de agosto de 2023.

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **LEX EDITORA S.A.**, CNPJ nº 61.160.768/0001-17, no valor total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, no Encargo: 15.05.04.03.015 - Publicações - Rede Virtual de Bibliotecas - RVBI (TC) - PTRES: 167544 - JUPROC.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

Camilo Rey Laureto
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação no DOU, com base no Acórdão TCU nº

Brasília-DF, de de 2023.

Gen. Lauro Luis Pires da Silva
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO**,
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, em 09/10/2023, às 13:42 (horário
de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA**,
DIRETOR-GERAL, em exercício, em 09/10/2023, às 23:35 (horário de
Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3424598** e o código CRC **12C9037E**.

3424598v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>